



EDITAL DE CRIAÇÃO COREOGRÁFICA COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARÂMETROS GERAIS

A Sustenidos Organização Social de Cultura, gestora do Complexo Theatro Municipal de São Paulo torna público este edital para a seleção de projetos de CRIAÇÃO COREOGRÁFICA que tem por finalidade apoiar coreógrafos(as) sediados(as) ou domiciliados(as) na cidade de São Paulo e que tenham por objeto a criação coreográfica e realização de espetáculos de dança e/ou performance a serem interpretados pelo elenco do Balé da Cidade de São Paulo. A proposta é estimular criadores(as) que ainda não tenham obras assinadas no repertório da companhia a desenvolver projeto que irá compor a programação de 2023 do Theatro Municipal de São Paulo.

– **VALOR PARA O PROJETO:**

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (para proponente pessoa física e jurídica).

– **PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**

22/03/2023 à 21/04/2023

– **COMO INSCREVER-SE:**

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas através da formulário on-line por meio do endereço: www.theatromunicipal.com.br.

I - OBJETO DESTES CONCURSO

1.1 O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente 1 (um) projeto de proponentes sediados(as) ou domiciliados(as) na cidade de São Paulo e que tenham por objeto a criação coreográfica realização de espetáculos de dança e/ou performance a serem interpretados pelo Balé da Cidade de São Paulo

1.2 Cada coreografia deverá ter, no máximo, 30 minutos e contar com até 15 bailarinos(as).

1.3 Será selecionado 01 (um) projeto.

1.4 O prazo para conclusão de todas as ações do projeto será de 08 (oito) meses ou até o dia 31 de dezembro de 2023.

II - VALOR DISPONIBILIZADO E OUTRAS CONDIÇÕES

2.1 O valor disponibilizado para a criação, produção e temporada do espetáculo contemplado será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 Todas as despesas necessárias à criação da obra e participação neste Edital serão arcadas exclusiva e integralmente pelos proponentes.

2.3. O projeto selecionado pelo presente edital deverá ser licenciado à Sustenidos Organização Social de Cultura, gestora do Complexo Theatro Municipal, independentemente de qualquer novo pagamento, sem limitação territorial, de forma irrevogável e irretratável, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da estreia do espetáculo, para sua execução nas Temporadas do Balé da Cidade de São Paulo, sendo conferidos direitos para captação, edição, transmissão, retransmissão, ao vivo ou não, no todo ou em parte, por quaisquer meios, incluídas redes sociais do Theatro Municipal, da Sustenidos, da Secretaria Municipal de Cultura, da Fundação Theatro Municipal, de parceiros, patrocinadores e apoiadores do Theatro Municipal, e também por meio de canais de televisão pública.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá se inscrever neste concurso:

- a) **Proponente Pessoa Jurídica** que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos na cidade de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objeto atividade compatível com a realização de atividades artísticas e culturais.
 1. Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e culturais.
 2. Em caso de proponente Cooperativa, deverá também atestar que o cooperado inscrito (interveniente/anuente) possui vínculo com a Cooperativa, através de Carta de Anuência assinada pelos demais membros(as).

- b. **Proponente Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos na cidade de São Paulo contados do último dia do período de inscrição neste Edital.



3.2 É vedada a inscrição de projeto:

Cujo proponente seja servidor da Prefeitura de São Paulo ou tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidor da Prefeitura de São Paulo.

IV - SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio da ficha de inscrição on-line, por meio do endereço: www.theatromunicipal.com.br.

4.2 Período de inscrição: a partir do dia 22 de março de 2023 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 21 de abril de 2023.

4.3 A inscrição do projeto implica a prévia concordância do(a) proponente com os termos deste Edital.

4.4 Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos diferentes neste Edital.

4.5 Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

4.6 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo(a) mesmo(a) proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema on-line pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

4.7 O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado neste Edital.

4.8 A SUSTENIDOS não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 **PROJETO:** No sistema on-line, conforme item 4.1, o(a) proponente deverá preencher os campos obrigatórios de acordo com os itens abaixo e realizar o upload dos anexos.

- a. Apresentação resumida do projeto.

- b. Relevância e pertinência.
- c. Perfil de público-alvo e classificação indicativa.
- d. Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no Anexo I.
- e. O projeto deverá apresentar o valor fixo, conforme definido no item 2.1., ou seja, não poderá apresentar valor menor do que o estabelecido.
- f. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
- g. Currículo do proponente.
- h. No caso de Cooperativa, apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.
- i. Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- j. Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do(a) proponente.

5.2 DOCUMENTAÇÃO DO(A) PROPONENTE: No sistema on-line, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o upload dos documentos abaixo:

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a. Cartão do CNPJ.
- b. Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- c. A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos na cidade de São Paulo.
- d. Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o(a) proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e culturais e sede ou domicílio há mais de 2 (dois) anos na cidade de São Paulo;
- e. Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- f. Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial(is) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- g. Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF.
- h. No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também:
- i. Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do R.G. e foto, e cópia simples do CPF do cooperado ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- j. Certidão de Regularidade da Cooperativa dentro da validade perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.



5.2.2 DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a. Cópia simples do documento de identidade oficial do(a) proponente, contendo o número do R.G. e foto.
- b. Cópia simples do CPF do(a) proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- c. Comprovante de endereço e/ou de residência na cidade de São Paulo pelo período mínimo fixado neste Edital

VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A nota final geral será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, não cumulativo, para um ou mais dos seguintes casos autodeclarados:

a) Etnia:

Proponente Pessoa Física: preto, pardo, indígena e amarelo.

Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) preto, pardo, indígena e amarelo.

b) Gênero:

Proponente Pessoa Física: mulher, transgênero e não-binário.

Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) mulher, transgênero e não-binário.

c) Pessoa com deficiência:

Proponente Pessoa Física: com deficiência.

Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) com deficiência.

6.1.1 Caso o(a) proponente ou cooperado(a) (no caso de Cooperativa) pretenda beneficiar-se do disposto acima será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no momento da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, o proponente ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

VII - ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 A análise e a seleção dos projetos serão feitas por banca designada pelo Theatro Municipal em consonância com a Direção do Theatro Municipal de São Paulo e a Direção do



Balé da Cidade de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

| Critérios | Descrição | Pontuação |
|---|---|---------------|
| A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. | Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. | 0 a 10 pontos |
| B) Potencial de impacto cultural e na formação de público. | Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação de público. | 0 a 10 pontos |
| C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. | Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida | 0 a 10 pontos |
| D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. | Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. | 0 a 10 pontos |
| E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. | Serão avaliadas a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área. | 0 a 10 pontos |

7.2. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá pontuação a cada um dos itens mencionados acima, sendo que a nota individual de cada membro da Comissão será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. As notas finais gerais serão obtidas pela média aritmética da soma das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão.

7.4. Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate serão considerados os critérios C, D e E.

7.4.1 Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física).

7.5 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos.

6.5.1. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

7.6 Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

VIII - INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 O prazo para conclusão de todas as ações do projeto será de 08 (oito) meses ou até o dia 31 de dezembro de 2.023.

8.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

8.3 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Sustenidos, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, bem como a violação a direitos de terceiros, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso e resguardado o direito de ressarcimento por eventuais perdas e danos ocasionados à Sustenidos.

8.4 Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital.

8.5 O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

8.6 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SUSTENIDOS poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE).

8.7 O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com deslocamentos, alimentação, hospedagem, produção, cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.8 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Direção do Theatro Municipal de São Paulo.



8.9 O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Sustenidos.

8.10 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Sustenidos, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para os fins estritamente necessários à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

8.11 É de responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento das publicações relacionadas ao Edital no site do Theatro Municipal de São Paulo.

8.12 Eventuais esclarecimentos devem ser enviados para o e-mail editalcriacaocoreografica@theatromunicipal.org.br

8.13 Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos, exceto se relacionadas à interpretação do Edital.

8.14 Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.

8.15. A Sustenidos Organização Social de Cultura se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, a qualquer momento e independente de notificação prévia, cancelar o presente Edital, hipótese em que não será devido o pagamento de qualquer prêmio, remuneração, indenização ou ressarcimento aos proponentes.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Planilha Orçamentária.

São Paulo, 20 de março de 2023
Theatro Municipal de São Paulo

